DIGITALIZADO
EM: 06/02/07
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 10 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 178/1960

ASSUNTO

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: Mirtes Campos

LEI Nº 1624 DE 19 / 10 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 2034 DE 22 / 10 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 1624/60, de 19 de Outubro de 1960.

AUTORIZA a abertura de um crédito especial de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$600.000,0 (seiscentos mil cruzeiros) destinado á construção de um Grupo Escolar no Parque São José, distrito de Parangaba.

§ 1º - O Grupo Escolar de que trata este artigo poderá ser construido no terreno da Prefeitura situado entre os lotes ns.21 e 10, do referido Parque, em frente à Praça PIO XII.

§ 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no exercício de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de Outubro de 1960.

General Manoel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 176/60

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder ~~Municipal~~ Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de // Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinado à construção de um Grupo Escolar no Parque São José, distrito de Parangaba.

§ 1º - O Grupo Escolar de que trata êste artigo poderá ~~ser construido~~ no terreno da Prefeitura situado entre os lotes ns. 21 e [illegible] do referido Parque, em frente à praça PIO XII.

§ 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no exercicio de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de outubro de 1960.

Moitas Campos.

JUSTIFICATIVA.

Este projeto representa uma das mais sentidas reivindicações de um povo pobre residente num bairro desassistido quase que completamente dos Poderes publicos.

Havia, alí, inicialmente, um terreno baldio que, depois, foi loteado. Daí nasceram algumas construções. E as residencias fôram se alastrando. Cresceram. E atualmente ha cerca de 500 (quinhentas) casas construidas. Casas bôas. Bôas propriedades que dão um aspecto urbanistico bem interessante. Cerca de mil (1.000) crianças em idade escolar residem naquele trecho da cidade, sem instrução, afóra os adultos sequiosos de aprendizagem. Praticamente não ha instrução alí, pois apenas duas professôras ministravam aulas a uma pequena parcela daquelas crianças, sendo, posteriormente, transferida uma para o Parque Bom Sucesso. Essas professôras não tinham aonde ensinar. Serviram-se, como se serve ainda, a là existente, da séde da Sociedade Cultural e Beneficente 19 de Março."

Um Grupo Escolar, com seis salas de aula, comporta bem, em cada turno, 240 alunos e, num esforço maior, porem ante-pedagogico, até 300 (trezentos) alunos. Seria ideal que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal construisse êsse Grupo e o fizesse funcionar, pelo menos, em (2) dois turnos - pela manhã e à tarde -. Seriam 600 (seiscentas) crianças que receberiam instrução.

A Comissão de Finanças
Em 6/X/960
Walter Cavalcante
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Em 7/10/960
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em 7/10/960
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/10/1960
DEPTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS.

PARECER Nº 70/60.

Ao Projeto de Lei nº 178/60.

A vereadôra Mirtes Campos, no desejo de atender os justos anseios do povo da Zona Suburbana, vem através do projeto de lei nº 178/60 - autorizar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, abertura de - um crédito da importância de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzei - ros) para a construção de um Grupo Escolar no Parque São José.

A ilustre vereadôra, que por sinal, é uma dedicada professôra,vem se credenciar para o povo daquele bairro de Fortaleza, com a iniciativa do referido projeto de Lei, uma benfeitôra, visto que, a cons - trução de um Grupo Escolar naquela Zona, virá sem dúvida proporcio - nar às crianças daquele trecho da cidade, um beneficio de largas pro porções.

Nada mais justo, que a Câmara Municipal pela totalidade dos seus- vereadores, aprovem o referido projeto de Lei, dado o significado pa triotico que representa este beneficio tão oportuno e valioso.

Este é o nosso parecer:

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de outubro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 178/60.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil crusiros) para o fim que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) destinado a construção de um Grupo Escolar no Parque São José, distrito de Parangaba.

§ 1º - O Grupo Escolar de que trata este artigo poderá ser construido no terreno da Prefeitura situado entre os lotes ns. 21 e 10, do referido Parque, em frente à praça PIO XII.

§ 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e - no exercício de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OFIO. 1030/60. FORTALEZA, 18 de Outubro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n. 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autegrafo de lei aprovada por esta Camara, autorizando a abertura de um credito especial na importancia de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar no Parque São José, distrito de Paranga-ba.

Aproveito a opertunidade para apresentar a V.Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

José Aluisio Correia
PRESIDENTE.

Exmo. Snr.
GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO.
D;D. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.
NESTA.